



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO 01 – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS

Local e data

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Meruoca

_____ - CE.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 0106.01/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 0106.01/2022, pelo preço global de R\$ _____ (_____), conforme planilha a seguir, com prazo de execução até 31 de dezembro de 2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
VALOR TOTAL					

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n° _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CNPJ/CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura



ANEXO 02 - PROJETO BÁSICO

RESPONSÁVEIS PELO PROJETO BÁSICO: José Arivelton Moura Paulo; Antonia Gessilene Silva Duarte; Mariana Silva Paula Amaral; João Carlos Cândido de Paulo e Cleiciane Mendes de Souza.

FUNÇÕES: Secretário de Educação; Secretária de Saúde; Secretária de Inclusão e Promoção Social; Secretário de Infraestrutura e Urbanismo e Secretária de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Agropecuária, respectivamente.

1 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA, ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE OBRA DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.

2 - MOTIVAÇÃO: Trata-se de serviços de natureza contínua e imprescindíveis para dar suporte as diversas unidades administrativas deste município para subsidiar as mesmas nos diversos procedimentos que requerem conhecimento técnico especializado na área de engenharia civil, tais como na elaboração de projetos executivos, memórias de cálculo, etc., fiscalização de obras, análise de documentação e orientação geral na contratação de serviços, junto as diversas Secretarias e, considerando que o Município não possui no seu quadro de servidores em quantidade suficiente para tratar de assuntos pertinentes a demanda de serviços desta indagação, justifica-se a abertura de processo objetivando a seleção de proposta mais vantajosa e com técnica especializada para a contratação de serviços de terceiros.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS, VALOR ESTIMADO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES:

3.1- A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA OS SEGUINTE SERVIÇOS:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT. MÉDIO	VL. TOTAL
01	SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM ENGENHARIA CIVIL, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, MEMÓRIAS DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE BDI, ENCARGOS FINANCEIROS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE PARECERES, ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E ORIENTAÇÃO GERAL NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MÊS	06	R\$ 7.666,67	R\$ 46.000,02
02	SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM ENGENHARIA CIVIL, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, MEMÓRIAS DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE BDI, ENCARGOS FINANCEIROS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE PARECERES, ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E ORIENTAÇÃO GERAL NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	MÊS	06	R\$ 7.666,67	R\$ 46.000,02
03	SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM ENGENHARIA CIVIL, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, MEMÓRIAS DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE BDI, ENCARGOS FINANCEIROS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE PARECERES, ANÁLISE DE	MÊS	06	R\$ 7.466,67	R\$ 44.800,02



	DOCUMENTAÇÃO E ORIENTAÇÃO GERAL NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.				
04	SERVIÇOS DE ACESSORIA EM ENGENHARIA CIVIL, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, MEMÓRIAS DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE BDI, ENCARGOS FINANCEIROS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE PARECERES, ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E ORIENTAÇÃO GERAL NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS E AGROPECUÁRIA	MÊS	06	R\$ 7.133,33	R\$ 42.799,98
05	SERVIÇOS DE ACESSORIA EM ENGENHARIA CIVIL, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, MEMÓRIAS DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE BDI, ENCARGOS FINANCEIROS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE PARECERES, ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E ORIENTAÇÃO GERAL NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.	MÊS	06	R\$ 7.066,67	R\$ 42.400,02
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA COM LEVANTAMENTO PLANIALMÉTRICO DE VIAS PUBLICAS E DE IMÓVEIS RURAIS E URBANOS COM DESENHOS TÉCNICOS PARA DIVERSAS FINALIDADES, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.	HORA	384	R\$ 195,73	R\$ 75.160,32
VALOR GLOBAL					R\$ 297.160,38

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os trabalhos de consultoria serão prestados de forma continuada, e constituir-se-ão de orientação técnica ao gestor municipal e aos agentes administrativos, na área da construção civil, bem como fiscalização de contratos administrativos que envolvam a Administração Pública Municipal com as seguintes atividades:

- Elaboração de projetos técnicos executivos contemplando memórias de cálculo, composição de BDI, encargos financeiros, especificações, quantitativos e preços médios para construções, reformas e ampliações das edificações públicas;
- Análises e/ou elaboração de pareceres, além de orientação em contratos firmados pelas Unidades Administrativas e que estejam relacionados com os serviços prestados pela consultoria.
- Acompanhamento e fiscalização das obras realizadas pelas respectivas secretarias bem como por terceirizados;
- Realizar reuniões com equipe de gestores do Município demonstrando os resultados obtidos, bem como auxiliar no planejamento de novos serviços.
- Acompanhamento e assessoramento em sessões públicas, audiências etc.
- Assessoramento no manuseio de sistemas federais, estaduais e próprios para cadastro e monitoramento de obras e outros que se fizerem necessários;
- Assessoramento na realização de vistorias e elaboração de laudos técnicos dos bens imóveis das Unidades Gestoras;
- Assessoramento na elaboração de pareceres para análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro aos contratos firmados para prestação de serviços relacionados com os prestados pela consultoria;

U



i) No mínimo 08 horas semanais, *IN LOCO*, em dias e horários a serem estabelecidos, pelas respectivas Secretarias, de acordo com sua necessidade, sem mencionar o atendimento preciso através de mensagens, e-mail e forma remota.

DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão comprovados mediante emissão de relatório circunstanciado dos serviços realizados, sua respectiva carga horária e dos profissionais responsáveis, que será submetido à aceitação pela Administração Municipal.

DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

1. Todos os documentos deverão ser entregues em uma via em meio impresso e eletrônico, gravado em CD ou DVD identificando (no corpo da mídia e na capa) o conteúdo da mídia.
2. Os textos deverão ser entregues no formato Microsoft WORD, as planilhas no Microsoft EXCEL e os desenhos no AUTOCAD.
3. Todos os desenhos deverão seguir as normas técnicas para elaboração de projetos, devendo ser representadas em escalas compatíveis com o uso a que se destinam e que permitam a perfeita visualização e interpretação das informações apresentadas.
4. Os estudos e projetos deverão ser apresentados em formato compatível com a adequada visualização das informações e cópias em papel, além de memorial descritivo registrando as suas principais características pertinentes à distribuição das áreas, a referência ao conjunto de normas aplicadas.
5. O Projeto Básico deverá ser entregue em 2 (duas) cópias impressas, tamanho A4, encadernadas. As cópias impressas deverão estar com todas suas páginas e desenhos assinados e/ou rubricados por seus respectivos responsáveis técnicos.

DA SUPERVISÃO E ROTINA DOS SERVIÇOS

1. A Contratada deverá dispor durante o período de execução dos serviços objeto da licitação, de equipe especializada e qualificada para execução de cada etapa dos serviços.
2. A equipe especializada e qualificada deverá ser supervisionada permanentemente, por Engenheiros devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, devendo os mesmos serem componentes do quadro técnico da empresa.
3. A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, a cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
4. Todos os serviços deverão ser realizados sem que haja interrupção das atividades da CONTRATANTE. Devendo-se ainda, minimizar ao máximo, perturbações de todas as formas que causem dificuldades internas aos serviços.
5. Todas as dúvidas deverão ser dirimidas junto à CONTRATANTE, tanto na fase de levantamento como na fase de execução deles.

3.2 – VALOR GLOBAL ESTIMADO DA DESPESA: R\$ 297.160,38 (duzentos e noventa e sete mil, cento e sessenta reais e trinta e oito centavos).

3.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

3.3.1 Prova de registro ou inscrição da licitante e dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

3.3.2 Comprovação de capacidade técnico profissional da licitante, através de Certidão de Acervo Técnico emitido e certificado na entidade profissional competente CREA, que comprove que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional que realizou serviços de projetos, orçamento e fiscalização das atividades a seguir:

- a) Projetos de pavimentação com serviços de pedra tosca, intertravado de tipo tijolinho (20x10x4cm), 16 faces (22x11x8cm), piso podotátil externo;
- b) Projeto de equipamentos públicos (ginásio, quadras e/ou praças), com serviços de pedra portuguesa, pedra cariri, postes metálicos decorativos cônicos retos flangeado H= 4.0m, demarcação de quadra esportiva c/ tinta acrílica;



c) Projetos de escolas, creches;

d) Prédios em geral;

e) Locação da obra com auxílio topográfico, comprovando possuir equipamento receptor GPS RTK com rádio interno e externo.

3.3.3 A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro técnico, equipe composta por pelo menos 02 (dois) engenheiros civis e 01 (um) engenheiro elétrico vinculado pelo CREA da empresa.

3.3.4 Comprovação de que a LICITANTE possui como Responsáveis Técnicos ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA;

3.3.4.1) A comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissionais de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, será feita através de um dos seguintes documentos:

I – Ato constitutivo e/ou aditivo que comprove que o profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente é sócio cotista da empresa licitante;

II – Cópia autenticada em cartório da página do Livro “Registro de Empregados” ou carteira de trabalho ou Contrato Particular de Prestação de Serviços da empresa que comprove a vinculação do profissional junto à empresa licitante.

3.3.5 É vedado a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

4 - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Em atendimento ao disposto no Art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, foi feita a verificação e constatada a existência de recursos orçamentários nas dotações orçamentárias e elemento de despesa descrito abaixo, para suprir as despesas oriundas do presente processo, estando o mesmo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.1 - A despesa será consignada nas seguintes classificações orçamentárias:

0501.15.122.0302.2.016	Manut. da Sec. de Infraestrutura e Urbanismo
0601.12.122.0291.2.020	Manutenção da Secretaria de Educação
0701.10.122.0804.2.046	Manutenção da Secretaria de Saúde
0802.08.122.0802.2.062	Manutenção da Secretaria de Inclusão e Promoção Social
0901.20.122.0811.2.083	Manut. Sec. Meio Amb. Rec. Hidr. Agropecuária

Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.

5 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

5.1 Com relação à licitação, deverá ser plenamente adotada a modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global do tipo menor preço, e que sejam atendidas todas as demais condições mínimas exigidas na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei 10.520/02, sendo o prazo da validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias.

6 - DURAÇÃO CONTRATUAL:

6.1 Da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente da prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a entrega do objeto.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual:



8.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Prestar os serviços objeto do contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Tomada de Preços, neste termo contratual, e na proposta vencedora da sessão.

9.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

9.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

9.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a-PMM.

9.5 Fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessária e indispensável à completa e perfeita elaboração dos Projetos.

9.6 Realizar os projetos no prazo estipulado, observadas as normas técnicas vigentes e o disposto no presente Termo de Referência.

9.7 Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.

9.8 Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, defeitos ou incorreções resultantes da elaboração dos Projetos;

9.9 Fornecer as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA dos projetos apresentados;

9.10 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário.

10. JUSTIFICATIVA:

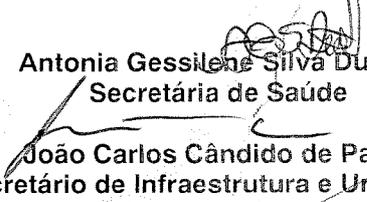
Justifica-se a elaboração do presente, para nortear a contratação em pauta.

No que for omissivo o texto do presente termo, aplicam-se as regras do instrumento convocatório.

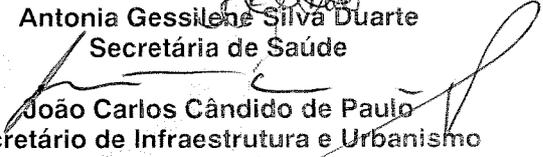
Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste Projeto Básico e que atendam a todas as exigências aqui elencadas e as do instrumento convocatório.

Meruoca-CE, 15 de junho de 2022.


José Arivelton Moura Paulo
Secretário de Educação

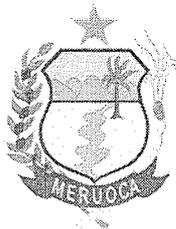

Antonia Gessilene Silva Duarte
Secretária de Saúde


Mariana Silva Paula Amaral
Secretária de Inclusão e Promoção Social


João Carlos Cândido de Paulo
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo


Cleiciane Mendes de Souza
Secretária de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Agropecuária





ANEXO 03 - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____, COM
_____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO
PACTUADAS:**

A Prefeitura Municipal de Meruoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de _____, com sede à Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.598.683/0001-70, representada por _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº _____/_____, Processo nº _____/_____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 0106.01/2022, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA, ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE OBRA DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.**

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____.

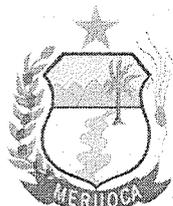
CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Meruoca por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma

50



vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Meruoca;

5.8 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

5.9 - Fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessária e indispensável à completa e perfeita elaboração dos Projetos.

5.10 - Realizar os projetos no prazo estipulado, observadas as normas técnicas vigentes e o disposto no presente Termo de Referência.

5.11 - Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.

5.12 - Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, defeitos ou incorreções resultantes da elaboração dos Projetos;

5.13 - Fornecer as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA dos projetos apresentados;

5.14 - Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria competente.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de competência, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.2 - A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição,

7.3 - Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de competência, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as dotações orçamentárias:

0501.15.122.0302.2.016	Manut. da Sec. de Infraestrutura e Urbanismo
0601.12.122.0291.2.020	Manutenção da Secretaria de Educação
0701.10.122.0804.2.046	Manutenção da Secretaria de Saúde
0802.08.122.0802.2.062	Manutenção da Secretaria de Inclusão e Promoção Social
0901.20.122.0811.2.083	Manut. Sec. Meio Amb. Rec. Hidr. Agropecuária

Elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1 - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificativa administrativa.

9.1.1 Os reajustes serão realizados, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

9.1.2. O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de março de 1993 e alterações posteriores.



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de competência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de competência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada(s) na prestação dos serviços;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e VXIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

14.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação ou enviados para o email licitacaopmm@outlook.com.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Meruoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ (CE), ____ de _____ de 2022.

Secretário(a) de
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. Nome: _____ CPF: _____

02. Nome: _____ CPF: _____



ANEXO 04 - MODELOS DE DECLARAÇÕES

1º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Meruoca, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2022.

.....
DECLARANTE

2º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Meruoca, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2022.

.....
DECLARANTE



3º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Meruoca, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2022.

.....
DECLARANTE

4º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Meruoca, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2022.

.....
DECLARANTE

Handwritten mark